



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 2066/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir que o Estado de Minas Gerais dê continuidade e conclua a obra iniciada no terreno da Praça de Esportes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme o artigo 4º da Lei Estadual nº 15.978 de 13 de janeiro de 2006, que alterou o Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.995 de 30 de julho de 1998, que autoriza projetos educacionais no terreno da Praça de Esportes, doado pelo próprio Estado de Minas Gerais ao Município, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permitir que o Estado de Minas Gerais, através do DEOP, dê continuidade e conclua a construção do prédio ali iniciado para instalação e funcionamento da futura escola profissionalizante municipal, cuja obra será realizada com recursos estaduais, conforme projetos encaminhados pela Prefeitura ao DEOP, órgão responsável pela Construção.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar qualquer termo ou convênio para a efetivação do que se propõe no artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos destinados a atender as despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 27 de junho de 2006.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal